

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 074/2020, de 15 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em regime de execução indireta, por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09h 00min

DIA: 23 de fevereiro de 2022.

NO ENDEREÇO: Sede da Comissão de Licitações, Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - CENTRO - Limoeiro do Norte/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE PARÂMETROS E ELEMENTOS DO OBJETO LICITADO;

ANEXO VI - SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA: SÍNTESE DE FATORES, QUESITOS E PESOS; MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

1.2. O valor global estimado (para doze meses) para objeto da licitação é de **R\$ 747.630,24 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

1.3. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria De Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN); Secretaria De Assistência Social E Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes E Pessoas Com Deficiência (SEMAS); Secretaria De Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos E Energéticos E Meio Ambiente (SEMAE); Secretaria De Educação Básica (SEMEB); Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo (SEINFRA); Secretaria De Saúde (SECSA).

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7. Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tomará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório, interessados devidamente cadastrados na PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.1.1. Os interessados em fazer o cadastramento ou atualização do REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS no âmbito da Prefeitura de Limoeiro do Norte-CE, para fins de participação nesta licitação deverão observar as regulamentações do DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE).
- 2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Técnica e Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE

junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação. Regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE).

4.2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1- Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação Valido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

4.2.2.2- Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- f) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

g) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.2.3- Qualificação Técnico-Profissional e Operacional:

a) A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF e de declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a.1) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

a.2) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação;

b) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

c) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

d) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS1: Poderá ser realizada diligência, visando verificar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ser solicitado que os licitantes apresentem cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e da **Nota Fiscal Expedida**, que poderá substituir o contrato de prestação dos serviços, comprovando a veracidade e origem do referido Atestado.

OBS2: A recusa em prestar esclarecimentos, informações, em fornecer documentos comprobatórios, desconstituirá o atestado e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação aos órgãos competentes.

No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da PROPONENTE. Serão considerados com pertencentes ao mesmo grupo empresarial, pessoas jurídicas controladas ou controladora da PROPONENTE, ou que tenha pelo menos 01 (uma) pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da emitente do atestado e da proponente.

4.2.2.4- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

b) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELF é o Exigível a Longo Prazo

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validade expressa.

d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 10 do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 7.476,30 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**.

e) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

f) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a caução em dinheiro, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2253-5, Conta Corrente 52.077-2, ficando a empresa depositante obrigada a informar a municipalidade a confirmação do depósito, para atender a LC 131 de 27 de maio de 2009, que trata da disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.

g) O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

h) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

i) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: da Prefeitura Municipal De Limoeiro Do Norte/CE
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.1201.001/PMLN;
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;
- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

j) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

k) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

l) A garantia da proposta poderá ser executada:

- 1.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- 1.2) se o licitante não firmar o contrato;
- 1.3) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

4.2.2.4- DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo V.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

e) No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 4.2.1.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 4.2.2.3 e 4.2.2.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

f) A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE **deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital**. Regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 335 de 10 de dezembro de 2021 publicado na Edição Ano VI – Nº 1.129, de 10 de janeiro de 2022 (DOM – Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE).

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

5.1. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC;

5.2. A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador (es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| QUESITOS | PONTOS |
|--|-----------|
| Curso de Graduação em Ciências Contábeis | 04 |
| Cursos de Graduação em outras áreas. | 03 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público. | 10 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário; | 05 |
| Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais. | 05 |
| Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo. | 08 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 35 |

5.2.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica;

5.2.2. A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público;

5.3. A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS | PONTOS |
|------------------------------|-----------|
| De 01 a 04 Anos de Contratos | 05 |
| De 05 a 08 Anos de Contratos | 10 |
| De 09 a 12 Anos de Contratos | 15 |
| De 13 a 16 Anos de Contratos | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 50 |

5.3.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

5.3.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

5.4. O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| NÚMERO DE ANOS | PONTOS |
|-------------------------|-----------|
| De 3 a 5 anos completos | 3 |
| De 6 a 9 anos | 5 |
| Acima de 10 anos | 7 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 15 |

5.4.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

5.4.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

5.5. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo VI do Edital, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

5.5.1. Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no edital, observado o disposto neste item 5 (e seus subitens), bem como no Anexo VI do Edital.

5.5.2. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada

para fins de contagem de ações.

5.5.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTABILISTA, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

5.5.4. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados no Anexo VI do Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no PROJETO BÁSICO do Edital;

5.5.4.1. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo VI do Edital.

5.5.4.2. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

5.5.4.3. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 3

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

6.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

6.2.2. Assinatura do Representante Legal;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.2.4. Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços para julgamento de melhor técnica e preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e preços será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato superveniente.

7.8. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.9. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Técnica e Preços apresentados;

7.10. Recebidos os envelopes "1" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "2" **PROPOSTA TÉCNICA** "3" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos no Edital.

7.11. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.12. O Presidente poderá, a qualquer tempo analisar, os documentos de habilitação, as propostas de Técnica e preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

7.13. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de técnica e preços lacrados.

7.14. Caso alguma das licitantes não tenha representante presente na sessão, ou, mesmo se todos os representantes estiverem presentes, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo recursal. Outrossim, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento;

7.15. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de Técnica e preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

8.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnico-Profissional e Operacional e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS– ENVELOPE Nº 2 E 3

8.3. Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).

Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas;

8.4. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 5 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

8.5. As propostas técnicas incompatíveis com os termos do Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação;

8.6. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) (Item 5.4) – Peso 01;
- Qualificação acadêmica (N2) (Item 5.2) – Peso 02;
- Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (Item 5.3) – Peso 03;
- As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$e) \text{ NT} = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{f) \text{ 10}}$$

- A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a

maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$h) IT = NT / MNT$$

- i) Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- j) Serão consideradas tecnicamente aptas as licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.
- k) Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- l) A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 3 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do **ÍNDICE DE PREÇO (IP)**.
- m) O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$n) IP = MPC / PCL$$

- o) A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o **ÍNDICES TÉCNICOS (IT)** e os **ÍNDICES DE PREÇO (IP)** das licitantes, que resultará nas respectivas **NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF)** de cada qual.
- p) Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico (IT) e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço (IP).
- q) A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$r) NF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

- s) Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).
- t) O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE.

8.7. Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

8.8. A presente licitação será julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, conforme (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual.

8.9.- Serão desclassificadas as propostas:

- 8.9.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 8.9.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

- 8.9.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 8.9.4. Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 8.9.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.9.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem técnica, preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.9.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 8.9.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ordenador de Despesas aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9.11. Para efeito do disposto no 8.9.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*
- 8.9.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.9.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.13 - O disposto no item 8.9.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 8.9.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0 - DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

10.5. É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação

consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS PRAZOS

11.1. O prazo de execução do objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como gerencia a CONTRATANTE.

11.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

11.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

14 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

16.3. Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

17 - DA FONTE DE RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

* Secretaria De Assistência Social E Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes E Pessoas Com Deficiência – SEMAS, na seguinte Dotação Orçamentária: 1005.08.122.0801.2.070 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recurso Ordinário.

* Secretaria De Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos E Energéticos E Meio Ambiente – SEMAE, na seguinte Dotação Orçamentária: 0601.20.122.2001.2.017 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recurso Ordinário.

* Secretaria de Educação Básica – SEMEB, na seguinte Dotação Orçamentária: 0802.12.122.1201.2.037 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500100100 – Recurso Ordinário.

* Secretaria De Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFIN, na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.04.122.0401.2.001 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recurso Ordinário.

* Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo – SEINFRA, na seguinte Dotação Orçamentária: 0701.15.122.1501.2.020 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recurso Ordinário.

* Secretaria De Saúde – SECSA, na seguinte Dotação Orçamentária: 0902.10.122.1001.2.050 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500100200 – Recurso Ordinário.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
 - a.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

21 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A rescisão contratual poderá ser:

21.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

21.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

22.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL e encaminhados à Comissão de Licitação.

23 - DO TESTE DE CONFORMIDADE

23.1. A SECRETARIA INTERESSADA para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

23.2. Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente da CPL deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente da CPL (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo execução estrutural dos serviços.

23.3. As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;

23.4. A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

23.5. Local para verificação de conformidade, ficará expresso no ofício de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

23.6. O teste de conformidade consistirá em até 06 (seis) horas de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECKAGEM DE ADEQUÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE INTERESSADA.

23.7. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

23.8. O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

23.9. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

23.10. A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

23.11. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Presidente da Comissão encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Presidente da Comissão convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

24.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, durante o período das 08:00 às 13:00 horas.

24.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- adiada, por motivo justificado.

24.5. Todas as declarações expedidas pelos licitantes, solicitadas nos Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter suas assinaturas com firma reconhecida do assinante.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

25 - DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Limoeiro do Norte/CE, 20 de janeiro de 2022.

Paulo Victor Farias Pinheiro

PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (PMLN), através das Unidades Gestoras – Secretaria De Assistência Social E Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes E Pessoas Com Deficiência (SEMAS); Secretaria De Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos E Energéticos E Meio Ambiente (SEMAE); Secretaria De Educação Básica (SEMEB); Secretaria De Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN); Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo (SEINFRA); Secretaria De Saúde (SECSA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão, para adequação desta instituição às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social. No ensejo enalteçemos a necessidade de a Assessoria técnica em potencial trabalhar junto à equipe de gestão de riscos fazendo integrações orçamentárias no que tange aos objetos passivos de classificação contábil e Estudos técnicos preliminares com ampla orientação na área de destinação de recursos, incluindo orçamentos e recursos vinculados a setores da Educação, Saúde, Assistência social e demais fundos de transferência voluntária da união, bem como suas respectivas prestações de contas.

Considerando todas as nuances endossamos tal contratação como criteriosa e passiva de julgamento técnico com proposta mais vantajosa à administração pública paralelamente. É o que há para justificar.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1. A licitação será realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de melhor TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 21, § 2º inciso II, alínea "b" e art. 22, Inciso II e art. 46). Considerando ainda se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada de acordo com a Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III, em conformidade com os critérios especificados neste Projeto Básico.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | OBJETO | UND. | QTD. | VLR. MENSAL | VLR. TOTAL |
|------|--------|------|------|-------------|------------|
|------|--------|------|------|-------------|------------|

| ITEM | OBJETO | UND. | QTD. | VLR. MENSAL | VLR. TOTAL |
|------|---|------|------|---------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIENCIA (SEMAS) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 8.066,67 | R\$ 96.800,04 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONOMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HIDRICOS E ENERGETICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAB) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 8.061,00 | R\$ 96.732,00 |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA (SEMEB) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 13.028,38 | R\$ 156.340,56 |
| 04 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEFIN) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| 05 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SEINFRA) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 8.094,33 | R\$ 97.131,96 |
| 06 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE (SECSA) DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. | Mês | 12 | R\$ 13.052,14 | R\$ 156.625,68 |

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1.1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO – PRINCIPAIS ATIVIDADES

a) Orientação para classificação orçamentária de receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as Normas vigentes;

- b) Supervisão de escrituração dos atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- c) Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- d) Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- e) Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- f) Orientação para organização de documentos mensais da receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- g) Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- h) Elaboração dos Balanços anuais;
- i) Elaboração de relatórios gerenciais para a tomada de decisões;
- j) Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- k) Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- l) Conferência dos Saldos Bancários;
- m) Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009;
- n) Assessoria e Consultoria diária - in loco - com profissionais qualificados para acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- o) Pesquisa da legislação federal e estadual, da STN, Receita Federal, SUAS, Previdência Social etc., e orientação para sua aplicação pelo Município.

3.2. EQUIPE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome, CPF e declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

3.2.1.1. No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrados e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

3.2.1.2. No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto.

3.2.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

3.2.2.1. Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos;

3.2.2.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente;

3.2.2.3. Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei;

3.2.2.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário);

4. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

4.1. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e produção de literatura; Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC;

4.2. A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador (es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| QUESTITOS | PONTOS |
|--|-----------|
| Curso de Graduação em Ciências Contábeis | 04 |
| Cursos de Graduação em outras áreas. | 03 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Pericia, Tributário e outros relacionados ao setor público. | 10 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário; | 05 |
| Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais. | 05 |
| Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo. | 08 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 35 |

4.2.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica;

4.2.2. A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público;

4.3. A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS | PONTOS |
|------------------------------|-----------|
| De 01 a 04 Anos de Contratos | 05 |
| De 05 a 08 Anos de Contratos | 10 |
| De 09 a 12 Anos de Contratos | 15 |
| De 13 a 16 Anos de Contratos | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 50 |

4.3.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

4.3.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

4.4. O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| NÚMERO DE ANOS | PONTOS |
|-------------------------|-----------|
| De 3 a 5 anos completos | 3 |
| De 6 a 9 anos | 5 |
| Acima de 10 anos | 7 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 15 |

4.4.1. A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada **CONTABILISTA** integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

4.4.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos neste critério.

4.5. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo do Edital que resultará deste Projeto Básico, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

4.5.1. Proposta Técnica deverá ser apresentada no local, dia e hora previstos no edital, observado o disposto neste item 4 (e seus subitens), bem como no Anexo do Edital que resultará deste Projeto Básico.

4.5.2. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

4.5.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por **CONTABILISTA**, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

4.5.4. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados no Anexo do Edital que resultará deste Projeto Básico, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no PROJETO BÁSICO do Edital;

4.5.4.1. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo do Edital que resultará deste Projeto Básico.

4.5.4.2. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.

4.5.4.3. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidas caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3):

5.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;
- Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- c) Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) O Preço Global a ser considerado no julgamento será o resultante da soma dos preços unitários relativos aos constantes do PROJETO BÁSICO.
- e) Na estipulação dos preços unitários e global dos serviços referidos no item anterior deverão ser considerados e embutidos os preços dos demais serviços que também constituem o objeto contratual e as obrigações da CONTRATADA, conforme Projeto Básico e Minuta de Contrato do EDITAL RESULTANTE DESTE PROJETO, que não estão expressamente mencionados no documento de proposta de preços.
- f) Os preços unitários e global que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses do contrato.
- g) Os preços unitários e global deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Município em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pelo Município, mediante sua comprovação.
- h) As Licitantes deverão declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, remuneração e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, necessários ao cumprimento integral do objeto desse Edital e seus Anexos;

As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO).

- 6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes;
- 6.2. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 6.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no edital;
- 6.4. Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes;
- 6.5. A Comissão de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- 6.6. Verificado o atendimento ou não das exigências para a fase de habilitação, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão;
- 6.7. Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (envelope 2).
- 6.8. Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93

antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos envelopes 2 e 3 e ao julgamento;

6.9. Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à **ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (envelope 2) dos licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

6.10. Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas;

6.11. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 4 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

6.12. As propostas técnicas incompatíveis com os termos do Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação;

6.13. Será então atribuída, inicialmente, a cada Licitante uma Nota Técnica (NT), obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores:

- Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC, contabilista (N1) (Item 4.4) – Peso 01;
- Qualificação acadêmica (N2) (Item 4.2) – Peso 02;
- Experiência Profissional em contabilidade pública e Assessoria Pública (N3) (item 4.3) – Peso 03;
- As Notas Técnicas (NT) serão, pois, resultantes da seguinte equação:

$$e) \text{ NT} = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 2) + (N3 \times 3)}{10}$$

g) A partir da Nota Técnica será calculado o Índice Técnico (IT) de cada licitante, calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada licitante pela Melhor Nota Técnica (MNT) (Nota Técnica da licitante que obteve a maior pontuação), de acordo com a seguinte fórmula:

$$h) \text{ IT} = \text{NT} / \text{MNT}$$

- Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- Serão consideradas tecnicamente aptas as Licitantes cujo Índice Técnico (IT) seja superior a 0,70, os quais terão abertos seu envelope contendo as respectivas propostas de preços; a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de preços às Licitantes cujas propostas técnicas não atingiram essa valorização mínima.
- Abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das Licitantes cujos índices técnicos (IT) atingiram a valorização mínima estabelecida, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;
- A Comissão desclassificará, se houver, as propostas de preços superiores ao Preço Máximo definido no item 3 e realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços para determinação do **ÍNDICE DE PREÇO (IP)**.
- O cálculo do Índice de Preço (IP) de cada licitante será feito dividindo-se o "menor preço cotado" (MPC) dentre as propostas das licitantes cujos Índices Técnicos atingiram a valorização mínima

pelo preço cotado pela licitante em análise (PCL), de acordo com a seguinte fórmula:

$$n) IP = MPC / PCL$$

- o) A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre o ÍNDICES TÉCNICOS (IT) e os ÍNDICES DE PREÇO (IP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada qual.
- p) Para o cálculo das Notas de Avaliação Final (NF) serão adotados como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico (IT) e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço (IP).
- q) A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 05 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 05 (cinco), conforme fórmula abaixo:

$$r) NF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

- s) Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).
- t) O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte/CE.

Se todos os licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação nos veículos acima identificados.

7. LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

7.1. Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado;

7.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS:

I- Habilitação Jurídica:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,

filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento Oficial de Identificação Valido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

II - Regularidade Fiscal E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

f) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

g) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

III - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

b) para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validade expressa.
- d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 10 do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 7.476,30 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).
- e) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.
- f) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a caução em dinheiro, deve ser efetuada em depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência 2253-5, Conta Corrente 52.077-2**, ficando a empresa depositante obrigada a informar a municipalidade a confirmação do depósito, para atender a LC 131 de 27 de maio de 2009, que trata da disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e dos Municípios.
- g) O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.
- h) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- i) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: da Prefeitura Municipal De Limoeiro Do Norte/CE
 - Objeto: Garantia da participação na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE;
 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;
 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;
 - O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;
- j) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.
- k) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.
- l) A garantia da proposta poderá ser executada:
- 1.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - 1.2) se o licitante não firmar o contrato;
 - 1.3) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

IV – Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF e de declaração expressa de sua disponibilidade, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

a.1) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade e devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

a.2) No mínimo 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação;

b) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

c) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

d) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

9.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.

10.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

* Secretaria De Assistência Social E Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes E Pessoas Com Deficiência – SEMAS, na seguinte Dotação Orçamentária: 1005.08.122.0801.2.070 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recurso Ordinário.

* Secretaria De Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos E Energéticos E Meio Ambiente – SEMAE, na seguinte Dotação Orçamentária: 0601.20.122.2001.2.017 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO

DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recurso Ordinário.

* Secretaria de Educação Básica - SEMEB, na seguinte Dotação Orçamentária: 0802.12.122.1201.2.037 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500100100 - Recurso Ordinário.

* Secretaria De Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFIN, na seguinte Dotação Orçamentária: 0101.04.122.0401.2.001 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recurso Ordinário.

* Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo - SEINFRA, na seguinte Dotação Orçamentária: 0701.15.122.1501.2.020 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - Recurso Ordinário.

* Secretaria De Saúde - SECSA, na seguinte Dotação Orçamentária: 0902.10.122.1001.2.050 - Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500100200 - Recurso Ordinário.

12. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

12.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

13.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.4. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual, na proposta vencedora do certame e neste Projeto Básico;

14.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

14.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. A Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93.

16. DO TESTE DE CONFORMIDADE

16.1. A SECRETARIA INTERESSADA para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado (s) técnico (s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

16.2. Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente da CPL deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente da CPL (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

16.3. As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;

16.4. A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

16.5. Local para verificação de conformidade, ficará exposto no ofício de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

16.5. O teste de conformidade consistirá em até 06h (seis) horas de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECKAGEM DE ADEQUÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETÁRIA DE INTERESSADA.

16.6. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

16.7. O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

16.8. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

16.9. A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

16.10. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Presidente da Comissão encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Presidente da Comissão convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

17. VALOR DO INVESTIMENTO

17.1. O valor Global estimado (para doze meses) é de R\$ 747.630,24 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos) como base no preço médio praticado no mercado.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS


19.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.


19.2. Reproduza-se este projeto básico na minuta do edital e no edital.

Limoeiro do Norte/CE, 11 de janeiro de 2022.



JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA,
Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento Do Município De Limoeiro Do Norte/CE


MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA
Secretária de Educação Básica Do Município De Limoeiro Do Norte - CE


DORA FARIAS DE BRITO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos E Energéticos E Meio Ambiente Do Município De Limoeiro Do Norte - CE


MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA,
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência Do Município De Limoeiro Do Norte - CE


DEOLINO JUNIOR IBIAPINA,
Secretário de Saúde Do Município De Limoeiro Do Norte - CE


FRANCISCO VALDO DE FREITAS LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Do Município de Limoeiro do Norte - CE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN, pelo preço global de R\$ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------|----------------|-----|-----|----------------|--------------|
| | | | | | |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim Sr. _____ Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

.....
PROponente / CNPJ

..... FIRMA
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

[Handwritten signature]

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO – Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, de acordo com a Tomada de Preços _____ TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.1201.001/PMLN, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE do, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

- 6.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE,CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2.** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3.** Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____, fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ (_____), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de _____, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

12.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

12.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE – CE, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE _____

<<<CNPJ Nº. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

ANEXO IV

À
PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE –CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO V

À
PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1201.001/PMLN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**ANEXO VI
SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA**

A) OBSERVAÇÕES SOBRE O MODELO DE PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO

A.1 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS TÉCNICAS NA FORMA DO EXEMPLO ABAIXO, PREENCHENDO, EM CADA LINHA, UMA EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO DE CONTADOR QUE PERTENÇA A SEUS QUADROS, CASO HAJA, QUE ATENDA AO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO REFERENTE A UM QUESITO.

A.2 TODAS AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES LISTADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS HÁBEIS, NA FORMA EXIGIDA DO EDITAL.

A.3 AS PROPOSTAS TÉCNICAS E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO(S) ENVELOPE(S) 2.

A.4 AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO SER DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE;

B) FATORES, CRITÉRIOS E PESOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS PONTUAÇÃO MÁXIMA POR LICITANTE

B.1) A QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA ou DIREITO ADMINISTRATIVO serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional e pela comprovação de publicações dos Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| QUESITOS | PONTOS |
|--|-----------|
| Curso de Graduação em Ciências Contábeis | 04 |
| Cursos de Graduação em outras áreas. | 03 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Contabilidade Pública, Auditoria, Perícia, Tributário e outros relacionados ao setor público. | 10 |
| Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário; | 05 |
| Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais. | 05 |
| Participação em Palestras, Cursos, Treinamentos promovidos por órgãos de Controle Externo. | 08 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 35 |

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos no critério de qualificação acadêmica.

- A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e ou certidões expedidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B.2. A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL, será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da EMPRESA na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS | PONTOS |
|------------------------------|-----------|
| De 01 a 04 Anos de Contratos | 05 |
| De 05 a 08 Anos de Contratos | 10 |
| De 09 a 12 Anos de Contratos | 15 |
| De 13 a 16 Anos de Contratos | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 50 |

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada Atestado/Certidão/Declaração ou Contrato com cada órgão público. Cada documentação apresentada pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 50 (cinquenta) pontos neste quesito.

B.3 - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTABILISTA emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

| Número de Anos | Pontos |
|-------------------------|-----------|
| De 3 a 5 anos completos | 3 |
| De 6 a 9 anos | 5 |
| Acima de 10 anos | 7 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 15 |

- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (15) pontos neste critério.

QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: _____

XXXXXXXXXX, _____ DE _____ DE _____.

REPRESENTANTE LEGAL